



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

PROCESSO Nº 075/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no município da Barra do Rio Azul - RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **MENEGAT COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.282/0001-71, localizada na Rua das Azaléias, nº 75, Centro, município de Barra do Rio Azul, RS, neste ato representado pelo Senhor **DINACIR JOSÉ MENEGAT**, inscrito no CPF sob o nº 777.689.060-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 034/2025, com obediência ao artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar destinados à climatização do Centro de Eventos Municipal, com Recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, conforme segue:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
AR CONDICIONADO INVERTER PISO TETO, 60.000 BTUS, FRIO, 220V MONOFÁSICO.	03	11.550,00	34.650,00

Valor total: **R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).**

2. A CONTRATADA deverá ainda, observar o atendimento de qualquer exigência legal e administrativa porventura aplicável à espécie e por ventura ora não constante do presente contrato e todos os demais atos inerentes ao objeto contratual.

3. São obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4. São obrigações da CONTRATADA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



a) Fornecer o objeto deste Contrato, dentro do prazo e nas demais condições nele estabelecidas;

b) Arcar com todas as despesas de pessoal, carga, transporte e descarga do objeto, bem como, arcar com os ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias securitárias, segurança pessoal e de terceiros, decorrente da execução do objeto;

d) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

f) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos itens descritos no objeto ora contratado o valor total de: R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

5.1. O pagamento somente será efetuado, devendo a nota fiscal ser apresentada na Secretaria Municipal de Finanças devidamente acompanhada de conta para depósito ou boleto bancário.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

5.3. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta da CONTRATADA.

5.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: material, serviços, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

6. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

03.2129 MANUTENÇÃO DO PROJETO LEI ALDIR BLANC – MEDIDA PROVISÓRIA Nº 990/2020

4490.52.00.00.00.00.1516 (25397) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52.00.00.00.00.21516 (25396) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. O presente contrato tem o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, à contar de suas assinaturas.

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



9. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os constantes na Lei de Licitações.

10. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

11. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

12. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. Os casos omissos serão resolvidos com observância da Lei nº 14.133/21, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

14. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 04 de novembro de 2025.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

MENEGAT COM. DE ELETRÔNICOS LTDA
Dinacir José Menegat,
Administrador,
c/Contratada.